



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI Nº. 207/2000 de 10 maio de 2000

*Amplia e altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina e dá outras providências.*

**LUIZ CARLOS ORTEGA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao Artigo 50, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, fixada através da Lei (Municipal) nº. 019, de 19 de dezembro de 1994, especificamente no Parágrafo Único, do Artigo 28, passa a ter a seguinte redação:

**“ Art. 28.** .....

**Parágrafo Único** – *A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais compreende:*

- I Departamento de Obras e Urbanismo*
  - a. Núcleo de Projetos e Obras;*
  - b. Núcleo de Fiscalização de Obras, Posturas e Cadastro Imobiliário;*
  - c. Núcleo Administrativo.*
  
- II Departamento de Serviços Urbanos*
  - a. Núcleo de Serviços urbanos;*
  - b. Núcleo de Artefatos de Cimento e Asfalto*
  
- III Departamento de Transporte*
  - a. Núcleo de Serviço Rodoviário Municipal;*
  - b. Núcleo de Transporte e Manutenção*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da dotação própria existente no orçamento do vigente exercício, suplementada se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de maio de 2000.

  
Luiz Carlos Ortega  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Nº	1742
Edição	1742
Data	12/05/00